

## PROCESSO INTERNO E REALIZAÇÃO DO PROGRAMA (PASSO-A-PASSO)

- 1) Candidato e orientador apresentam a documentação necessária, no prazo do cronograma e conforme artigo 22 do Regulamento (utilize o [check-list](#)) no Serviço de Pós-Graduação);
- 2) Registrar no controle (G:\CAPES\Bolsas PDSE);
- 3) O Serviço de Pós-Graduação encaminha a documentação para a CCP para as seguintes providências (conclusão necessária antes da reunião da CPG):
  - a) Formação da comissão, conforme artigo 23 da “Seção II – Dos Procedimentos para Seleção na IES” do regulamento (o orientador não pode fazer parte da comissão);
  - b) Caso não seja possível o membro externo ao Programa assinar o termo de seleção, solicitar ao mesmo a emissão do parecer do membro externo em papel timbrado, conforme artigo 24 e 26 (Obs.: O membro externo no mínimo Doutor);
  - c) Avaliação do parecer e seleção conforme critérios abaixo:
    - i) atendimento aos requisitos do candidato, constantes no Art. 11, na data prevista da seleção;
    - ii) adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências constantes do Art. 22;
    - iii) a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
    - iv) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
    - v) adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
  - d) Emissão do termo de seleção, conforme artigo 24 parágrafo único (modelo disponível em <https://www.capes.gov.br/component/content/article/4564>) com pareceres da comissão de seleção do PDSE, assinatura do Coordenador da CCP (ou suplente se for orientador de candidato) e representante discente;
  - e) Encaminhamento para a CPG;
- 4) A CPG aprova e emite ofício de encaminhamento à PRPG (4 meses antes do início da pesquisa/estágio);
- 5) O Serviço de Pós-Graduação escaneia a documentação e envia à PRPG, solicitando aos aprovados:
  - a) O preenchimento da inscrição on-line (link disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>);
  - b) As providências prévias para a viagem (emissão de passaporte, de visto etc.);
  - c) A observação dos seguintes itens:
    - i) Orientações para Bolsistas do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/bolsistas-ativos/estagio-de-doutorando>);
    - ii) Capítulo 9 e apêndice II do regulamento;
- 6) A PRPG homologa a inscrição on-line e envia a lista de aprovados à CAPES via e-mail;
- 7) A CAPES emite a Carta de Concessão e envia para a PRPG, que remete ao Serviço de Pós-Graduação;
- 8) Solicitar à CAPES cota adicional de bolsa no país (caso o período seja igual ou superior a 9 meses) - Suspensão;**
- 9) O Serviço de Pós-Graduação escaneia toda a documentação e entrega ao candidato:
  - a) A carta de concessão original (mantendo uma cópia na seção ou no processo do aluno por 5 anos);
  - b) Todos os demais documentos escaneados (manter os originais na Seção ou no processo do aluno por 5 anos);
- 10) O candidato envia para a CAPES até 20 dias antes do embarque:
  - a) O termo de compromisso original via correios (modelo para o termo de compromisso no apêndice III do Regulamento)
  - b) As demais documentações e informações do artigo 38, acessando os links “Envio de documentos complementares” e “Formulários on-line”, no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-exterior/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>;
- 11) A CAPES deposita os auxílios prévios (geralmente em 10 dias úteis após o envio da documentação completa);
- 12) Após chegar ao destino, o candidato abre conta para recebimento dos demais benefícios e comunica à CAPES;
- 13) Aluno realiza o estágio/pesquisa e recebe os benefícios conforme o Apêndice II do Regulamento;
- 14) A CCP atesta o retorno do doutorando ao País até 30 (trinta) dias, após o término da bolsa (programar na agenda);
- 15) O candidato providencia a prestação de contas, conforme termo de compromisso e cumpre os demais requisitos do mesmo documento.

### INSTRUÇÕES

- 1- Quando o aluno se afastar, para realizar o PDSE, é necessário suspender a bolsa Demanda Social – CAPES. Ao retornar, o aluno precisa comparecer na Unidade USP para solicitar a reativação da bolsa, portanto o aluno não pode solicitar do exterior.
- 2- É possível realizar as atividades de pesquisa em mais de uma instituição no mesmo período;
- 3- É possível realizar as atividades em centros de pesquisa.